



**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**  
Estado de Mato Grosso  
Avenida Brasil, Bairro Bom Jesus, 78595-000.  
Apiacás-MT

---

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**PORTARIA Nº. 265/2019.**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PERÍODO DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO E ELEITORAL PARA ESCOLHA DE DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.**

**FÁBIO GERMANO**, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei. Considerando o disposto na Lei nº 9.394/96 Lei de Diretrizes e Bases da Educação, a Lei Complementar nº 011/2008, torna público o período de inscrições para processo seletivo e eleitoral para a escolha de diretores para as unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino – Gestão: 2020/2021, nos termos a seguir:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O período de inscrição para concorrer ao cargo de diretor escolar da Rede Pública Municipal de Ensino ocorrerá do dia 09 a 13 de setembro de 2019, na Secretaria Municipal de Educação no horário das 7:00 as 12:00 horas.

**Art. 2º** - O candidato deverá apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos devidamente autenticados:

- I.** Documentação pessoal: CPF, Cédula de Identidade, Título de Eleitor e Comprovante de endereço;
- II.** Diploma de Licenciatura Plena, e Título de (especialista em educação, mestre em educação, ou doutor em educação), acompanhado do respectivo histórico escolar;
- III.** Certidão do Departamento de Recursos Humanos que comprove a situação funcional do profissional do magistério público – data de concurso, término do estágio probatório, unidade escolar de lotação e tempo de efetivo exercício exigido na mesma;
- IV.** Certidão negativa criminal;
- V.** Certidão de regularidade eleitoral;
- VI.** Certidão quanto à regularidade de prestação de contas do Conselho Escolar, se for o caso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**  
Estado de Mato Grosso  
Avenida Brasil, Bairro Bom Jesus, 78595-000.  
Apiacás-MT

---

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**Artigo 3º** - O candidato deve retirar na unidade escolar a ficha de inscrição e preencher a mesma na qual declarará estar ciente das condições exigidas para participar do processo eleitoral.

**Artigo 4º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se  
Registre-se  
Cumpra-se

Apiacás-MT., 03 de Setembro de 2019.

**ADALTO JOSÉ ZAGO**  
-Prefeito Municipal-